



LEGISLAÇÃO ALTERADA	TEXTO ENCAMINHADO PELO EXECUTIVO
	Altera a <a href="#">Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010</a> , que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC e cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, para ampliar o prazo de vigência do PNC.
	O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
<a href="#">Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010</a>	<b>Art. 1º</b> A <a href="#">Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010</a> , passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Cultura, em conformidade com o § 3º do art. 215 da <a href="#">Constituição Federal</a> , constante do Anexo, com duração de <b>10</b> (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:	"Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Cultura, em conformidade com o § 3º do art. 215 da <a href="#">Constituição</a> <sup>^</sup> , constante do Anexo, com duração de <sup>^</sup> <b>doze</b> anos e regido pelos seguintes princípios: ..... " (NR)
	<b>Art. 2º</b> Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.